



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Macapá-Ap, 03 de dezembro de 2007.

Assunto Processo: 1.12.000.000131/2007-03
Pregão Presencial: nº 03/2007

DA: Pregoeira/Procuradoria da República no Amapá.

Prezado Senhor,

Em resposta ao vosso questionamento informo o seguinte:

Pergunta: – O horário de abertura da sessão pública apresentado no edital (09 horas) corresponde ao horário local ou de Brasília?

Resposta: Corresponde ao horário local.

Pergunta:– As Declarações apresentadas nos modelos anexos deverão estar com local e data de Belém, local de nossa sede comercial, ou Macapá/Ap, onde se realizará o certame?

Respostas: As Declaração deverão estar com local e data da sede comercial, no caso, Belém, salvo a declaração do Anexo V, Declaração de vistoria que será fornecida pela Comissão de fiscalização da Obra – PR/AP, ressaltamos que as declaração são apenas modelos.

Pergunta:- Com referência aos itens 6.2.7 e 6.2.8 que tratam da certificação de registro cadastral, apresentamos as seguintes considerações:

- Considerando que esta empresa, Marco Comercial Ltda – ME, encontra-se enquadrada no Simples Nacional;
- Considerando que devido a tal enquadramento, temos uma declaração de nosso contador onde diz que somos “desobrigados” a apresentar escritura contábil;
- Considerando que o presente edital de licitação não pede a apresentação de Balanço Financeiro e;

Considerando ainda que possuímos o Cadastramento Obrigatório do Sicafe é que questionamos:

A comprovação do Cadastro Obrigatório do SICAF, em conjunto com toda a documentação exigida em edital, nos habilita a continuar no processo, com possibilidade até de sairmos vencedores?

Resposta: No item 6.2.8 é exigida a Habilitação parcial no SICAF, portanto o balanço financeiro é obrigatório.

Pergunta: Ainda com referência aos itens 6.2.7 e 6.2.8 as empresas concorrente que estiverem enquadradas naquele perfil estarão desobrigados de apresentar o que pede o item 6.2.3 – Declaração de Vistoria Técnica?

Resposta: A Declaração de Vistoria Técnica é obrigatório, inclusive com o modelo definido no anexo V do edital, devido a complexidade da instalação dos equipamentos.

Pergunta: – No Anexo I, II – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAS, são pedidos equipamentos com “Ciclo Frio” e Controle Remoto com seleção de modo de funcionamento, refrigerar, desumidificar, ventilar e aquecer, por isso perguntamos, os



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

senhores querem adquirir equipamentos como modo QUENTE E FRIO de temperatura ou somente FRIO?

Resposta: Frio

Pergunta: - A Vazão de Ar solicitado em todos os itens constantes no Anexo I, II – Da Descrição dos Materiais, não restringe a poucos fabricantes, tirando assim a competitividade e legitimidade do certame?

Resposta: Conforme informações técnicas da equipe de engenharia da PGR, a vazão do equipamento não interfere na quantidade de BTUS da máquina, a vazão especificada no edital é um dado apenas orientativo, posto que a potência e a tensão do equipamento que é fornecido em BTUS e Volts é o dado essencial.

Elcimeire V. Araújo
Pregoeira da PR/AP.

A
Marco Comercio Ltda – ME
End. Tv. Barão do Triunfo, 1338 A – Pedreira
CEP 66080-680 – Belém/PA